



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2740

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 17/02/83

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 02/83. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo a receber os tributos devidos ao município, com remissão de multas e juros de mora.

Controle Interno – Caixa: 27 **Posição:** 01 **Número de folhas:** 05

Espece: PL
Categoria: Pendentes
nº: 27
ordem: 01
nº fls: 08

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº 02/83

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza o Poder Executivo a receber os tributos
devidos ao Município com remissão de multas, juros
de mora.

Caixa

MOVIMENTO

1. Recebido em 17.02.83
2. Comissão de Legislação e Justiça em 17.02.83
3. Sessão PARECERES - 22.02.83
4. ~~Não Logrou aprovação~~
5. ARQUIVADO -
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

PROJETO DE LEI Nº

DE 10 de FEVEREIRO DE 1983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER OS TRIBUTOS DEVIDOS AO MUNICIPIO COM REMISSAO DE MULTAS E JUROS DE MORA.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber os tributos devidos ao Município, vencidos até esta data, com remissão de multas e juros de mora.

Artigo 2º - A remissão será total até o dia 30 (trinta) de março do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 10 de Fevereiro de 1.983.

ZT
DR. LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 E JUSTIÇA
 EM 17 DE Janeiro DE 1983
 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

A Comissão de Legislação
 e Justiça examinando o
 presente Projeto-Lei, enten-
 de ser o mesmo legal
 e constitucional e opõ-
 ma pela sua aprovação.

Montes Claros, 22/Janerio/1983

Geraldo Souza Filho

Hugo Madureira

pela aprovação

22/02/83
 Deputado Federal Hugo
 Madureira

Hugo Madureira

22/02/83

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 E JUSTIÇA
 EM 22 DE Janeiro DE 1983
 Presidente

Montes Claros, 22/Janerio/1983
 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 10 de Fevereiro de 19 83

Of. N.º - SG-015/83

Assunto : Encaminha Projeto-Lei

Serviço : Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a esse Legislativo, o incluso projeto de lei que objetiva conceder remissão de multas e juros a contribuintes em atraso.

Como a ninguém é dado desconhecer, atravessa o País a maior crise econômica de toda a sua história republicana. Essa circunstância, obviamente, tem repercutido na bolsa dos nossos municípios, de resto vergastados, ultimamente, com o adicional flagelo de recente seca.

Sabe V.Exa. e seus dignos pares, outrrossim, que a Administração recém empossada tem compromissos inarredáveis com o povo deste município e, em especial com os habitantes das áreas periféricas para as quais elaboramos planos de ação imediata.

Ora, ao Poder Público cumpre, nessas circunstâncias, oferecer incentivos que propiciem maior implementação à arrecadação tributária. É o que visamos com o projeto em foco, oferecendo aos contribuintes oportunidade para que saldem, vantajosamente, os seus débitos fiscais.

Excelentíssimo Senhor

José Nardel Alves de Almeida

D.D. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, de 19

Of. N.^o

Assunto

Serviço

Fls. II

Conto certo, pois, mais uma vez, com
a elevada compreensão e espírito público de V.Exa., e de seus
ilustres pares para o exame e aprovação do projeto em tela.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. e a toda
ilustre Edilidade, os meus protestos de elevado apreço e distin-
ta consideração.

DR. LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA
CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE
DOS INCENTIVOS